

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0493/2023 – SEMOB

A DIRETORA–SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8.227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressaltando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB é o órgão executivo municipal ao qual compete organizar, planejar, regulamentar, gerir, tendo competência administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 8.227 de 2002;

Considerando a necessidade de exercer o seu poder de polícia ao implementar atividade de fiscalização dos serviços executados pelas empresas operadoras de transporte, tendo em vista a finalidade precípua da Administração Pública no sentido de atender os usuários do município de Belém e área metropolitana a com qualidade ao viabilizar o direito de ir e vir;

Considerando o teor do art. 51 e seguintes do Regulamento de Serviço de Transporte Coletivo de Ônibus no Município de Belém, bem como o teor das manifestações jurídicas nºs 025/2022, 045/2022 e 198/2022, que tratam das orientações jurídicas para apuração de conduta das empresas operadoras de transporte;

Considerando a instauração do processo GDOC nº 19302/2022 destinado à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade junto à EMPRESA DE TRANSPORTES CANADÁ LTDA;

Considerando a emissão da Portaria nº 0266/2023-SeMOB;

Considerando solicitação contida no Memorando nº 004/2023-CPACT;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 25/05/2023, os trabalhos da Comissão de Apuração de Conduta das Empresas de Transporte – CPACT que terá como finalidade apurar as atividades praticadas pela empresa EMPRESA DE TRANSPORTES CANADÁ LTDA, autorizatória da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Belém.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria 0266/2023-SeMOB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após sua sua publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SeMOB

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

RESOLUÇÃO Nº 016 - COMDAC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDAC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.115/2015 e em razão da solicitação de pedido de renúncia ao cargo de conselheiro tutelar, por intermédio da CARTA DE RENÚNCIA AO MANDATO, entregue na Sede do COMDAC no dia 01 de junho de 2023.

Considerando a solicitação do Conselheiro Tutelar Titular: ANDERSON VASCONCELOS DE SOUZA, matrícula nº 0431265-011, RG nº 4660726, CPF: 902.097.612-53, por intermédio de CARTA DE RENÚNCIA assinada pelo mesmo e entregue presencialmente.

RESOLVE:

I. Destituir da função de Conselheiro Tutelar Titular: ANDERSON VASCONCELOS DE SOUZA, matrícula nº 0431265-011 RG nº 4660726, CPF: 902.097.612-53.

II. Empossar ao cargo de Conselheira Tutelar Titular a Sra. CELESTE MARGUES PUREZA, inscrita no RG nº 4699514, CPF nº 807.532.132-49, eleita na 10ª colocação do Distrito Administrativo da Sacramenta - DASAC, no 2º Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Belém, que entrará em exercício no dia 02/06/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDAC.

Belém/PA, 02 de junho de 2023.

MULLER MAIA
PRESIDENTE DO COMDAC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

ABONO DE PERMANÊNCIA

PORTARIA Nº 097/16.05.2023 - CLEIDE MARIA TEIXEIRA DE LIMA, mat. 0103446-010, Auxiliar de Administração – AUX. 19, Ref. 21, subgrupo I do Grupo de Nível Auxiliar da FMAE TRIBUIR, o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária quando atingiu os requisitos para aposentadoria voluntária, a contar de 15/03/2023.

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 098/16.05.2023 – DESIGNAR- a servidora CARMEN LÚCIA DA SILVA CASTRO, mat. 1970780-018, Assistente de Administração – NM.03, Ref. 20, Subgrupo I do Grupo de Nível Médio da FMAE- para responder pelo expediente na ausência da servidora Sr. JOSÉ FONSECA DA CRUZ, Chefe da Divisão de Finanças, mat.1970771-019 . Chefe - DAS 201.7, no período de 12/06 a 23/06/2023, com todas as vantagens inerentes ao cargo.

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 103/2023- GAB/FMAE

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pela Portaria nº 409//2023 – PMB, de 08 de fevereiro de 2023.

Considerando, a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais.

Considerando, o impedimento da servidora LUANNE SANTOS DE MORAES, mat.: 05766689-017, como Fiscal Titular, a mesma será substituída pela servidora MATILDE COSTA PINHEIRO, que passar a assumir esta função;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora desta Fundação, MATILDE COSTA PINHEIRO, mat.:0578410-010, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 009/2023-FMAE/PMB, oriundo da empresa GLOBAL ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS-CNPJ- 39.754.482/0001-00, conforme abaixo discriminado:

CONTRATO	EMPRESA	MODALIDADE/OBJETO	VIGÊNCIA
009/2023	GLOBAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS.	-PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 130/2022 - FMAE/PMB. -GÊNEROS NÃO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	13/02/2023 a 12/02/2024.

Art. 2º. Competirá ao fiscal:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados a Diretoria de Administração, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal;

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada, fica designada como seu substituto a servidora. SHEILA BECKER DE JESUS BRITO COSTA, mat. 1970186-043.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 30 de MAIO de 2023.

ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS
Presidente da FMAE

PORTARIA Nº 104/2023- GAB/FMAE

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pela Portaria nº 409//2023 – PMB, de 08 de fevereiro de 2023.

Considerando, a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais.

Considerando, o impedimento da servidora REGIANE GONÇALVES CARVALHO, como Fiscal Titular, a mesma será substituída pela servidora MATILDE COSTA PINHEIRO, que passar a assumir esta função;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora desta Fundação, MATILDE COSTA PINHEIRO, mat.:0578410-010, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 016/2023-FMAE/PMB, oriundo da empresa GLOBAL ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI- CNPJ: 39.754.482/0001-00, conforme abaixo discriminado:

CONTRATO	EMPRESA	MODALIDADE/OBJETO	VIGÊNCIA
016/2023	GLOBAL ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI	-PREGÃO ELETRÔNICO PGR Nº 129/2022- FMAE -AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	13/02/2023 a 12/02/2024

Art. 2º. Competirá ao fiscal:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados a Diretoria de Administração, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal;